



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 762/2023,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da Lei nº 666 de 2019 como Lei Maria Clara”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “LEI MARIA CLARA”, a Lei de nº 666 de 2019, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno de Espectro Autista, estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados e outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 11 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal